



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 197/92

SUMÁRIO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, referente ao Exercício de 1992, caso o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º. Os créditos abertos em decorrência desta autorização, serão pelos recursos constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a serem especificados por Decretos do Poder Executivo e, cujas transferências, entre outras dotações, possam ter seus saldos usados para cobertura de outras dotações, obedecendo a totalidade do orçamento.

Parágrafo único. Os Decretos do Poder Executivo, referentes às transferências autorizadas por esta Lei, serão devidamente encaminhadas para apreciação do Douto Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR
27 de Novembro de 1992.

LAURO LOURENÇO RUCHS
Prefeito - Municipal